



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000620260107000244



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro



Data
13/01/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro enfrenta um desafio significativo em garantir o fornecimento adequado de gás GLP 13kg, essencial para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social. A insuficiência de recursos disponíveis diante da crescente demanda por gás GLP tem impactado diretamente a capacidade dessas secretarias em manter a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Essa situação é agravada pela incompatibilidade da estrutura atual com os requisitos técnicos necessários para atender à demanda crescente, conforme evidenciado no processo administrativo consolidado que estrutura os Documentos de Formalização da Demanda.

A falta de contratação adequada para o fornecimento de gás GLP pode resultar na interrupção de serviços essenciais, como a preparação de refeições em instalações de saúde e assistência social, prejudicando o atendimento à população vulnerável do município. Além disso, sem a contratação, a Administração corre o risco de não cumprir metas estratégicas estabelecidas, comprometendo a eficiência e o interesse público, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade dos serviços prestados pelas secretarias envolvidas, melhorando o atendimento à população e assegurando a adequação legal e operacional das atividades. Essa contratação é alinhada aos objetivos estratégicos da Administração, buscando a modernização e adequação da infraestrutura existente, além de promover a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos, conforme os objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a contratação de uma empresa para o fornecimento de gás GLP 13kg é imprescindível para resolver o problema identificado, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços públicos essenciais, em conformidade com os princípios e



objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A análise integrada do processo administrativo consolidado demonstra a necessidade e a razoabilidade dessa contratação, reforçando seu caráter de interesse público e alinhamento aos objetivos institucionais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	Tatiane Cavalcante Pinheiro
Fundo Municipal de Assistência Social	Guadalupe Vieira de Oliveira

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP 13kg visa atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE, garantindo a continuidade de serviços essenciais à população. A demanda é motivada pela insuficiência de insumos devido à demanda contínua, e almeja um abastecimento regular que atenda aos padrões básicos de segurança e eficiência operacional, em conformidade com metas institucionais orientadas para o bem-estar social e saúde pública.

Os padrões mínimos de qualidade exigidos incluem compatibilidade com as normas de segurança vigentes e a possibilidade de garantir a regularidade no fornecimento. Segundo o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a eficiência e a sustentabilidade são primordiais, demandando métricas objetivas como prazos de entrega adequados e suporte técnico eficaz, sem acarretar custos administrativos elevados. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização se justifica pela ausência de itens compatíveis com as especificidades locais da contratação, que necessitam de um fornecimento ágil e contínuo.

Embora a vedação à indicação de marcas específicas seja a regra, qualquer indicação será unicamente baseada em características técnicas essenciais, evitando direcionamento indevido e, assim, favorecendo a competitividade, conforme orienta o princípio descrito na legislação vigente. Com relação à conformidade do objeto frente a caracterizações de luxo, este item não se enquadra como bem de luxo conforme as orientações do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Decreto nº 10.818/2021.

Tendo em vista a eficiência operacional, será imprescindível a execução que priorize a entrega adequada e amostras poderão ser solicitadas como prova de conceito, quando aplicável. Suporte técnico e garantia também devem ser previstos, pois são elementos subentendidos, assegurando a eficácia do fornecimento sem diálogo extenso sobre prazos específicos, integrados aos quantitativos calculados anteriormente.

Quanto aos critérios de sustentabilidade, na medida em que sejam aplicáveis, espera-se que o fornecedor demonstre capacidade para menor geração de resíduos e o uso de materiais recicláveis, sempre que compatível com a natureza do gás GLP e sua embalagem, de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Caso



contrário, a ausência desses critérios será justificada pela prioridade da demanda, que enfatiza a segurança e continuidade dos serviços.

Os requisitos definidos para esta contratação, com base na necessidade identificada, orientarão o levantamento de mercado. Os fornecedores deverão comprovar capacidade de cumprir com os critérios técnicos mínimos estabelecidos, ajustando condições operacionais para manter a competição ampla e adequada à necessidade descrita, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Assim, os requisitos impostos, baseados na real necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda, servirão de base técnica sólida para o levantamento de mercado, visando alcançar a solução mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação de gás GLP 13kg, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual. Este processo deve estar alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, sendo realizado de forma neutra e sistemática.

Para determinar a natureza do objeto da contratação, que é a aquisição de gás GLP 13kg para suprir necessidades específicas das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE, focamos na análise das demandas por bens consumíveis.

No contexto de pesquisa de mercado, consultas foram realizadas junto a três fornecedores diferentes de gás GLP 13kg. Os preços oferecidos variaram dentro de uma faixa competitiva, com prazos de entrega adequados às demandas do município, sem que fossem identificados os nomes dos fornecedores para manter a neutralidade da análise. Verificou-se, ainda, registros de contratações similares em outros órgãos municipais, que se valeram de modelos de aquisição por Ata de Registro de Preços, com valores e condições condizentes com as práticas de mercado. Informações adicionais foram obtidas de fontes públicas confiáveis, como Painéis de Preços e Comprasnet, apontando para valores médios consistentes com as consultas realizadas.

Durante a pesquisa, foi também identificada a existência de alternativas inovadoras, embora predominem no mercado nacional soluções convencionais para o fornecimento desse tipo de bem. Dentre as alternativas consideradas, incluem-se a adesão a Ata de Registro de Preços, compra direta e a avaliação de locação como proposta menos utilizada.

Em análise comparativa, as alternativas foram avaliadas considerando critérios econômicos e operacionais, com a compra direta do gás GLP 13kg se mostrando mais vantajosa no contexto específico. O critério baseou-se na eficiência e economicidade de não depender de terceiros geradores de preços à Ata, combinado com a flexibilidade operacional que garante entrega rápida e alinhamento aos resultados pretendidos.

A recomendação é que se prossiga com a abordagem de compra direta, baseada no levantamento de mercado e na análise das alternativas. Esta abordagem assegura a competitividade e transparência, pontos fundamentais conforme os arts. 5º e 11, sem, no entanto, antecipar a modalidade específica de licitação a ser adotada.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP em botijões de 13 kg, cujo objetivo principal é suprir as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE. A referida solução está alinhada à necessidade identificada de assegurar o abastecimento contínuo desses setores, proporcionando um suporte essencial para a realização de atividades que requerem o uso desse combustível, como alimentação e aquecimento, garantindo assim o bem-estar e atendimento adequado à população local.

No desenvolvimento, a solução abrange a aquisição do total de 500 unidades de gás GLP 13 kg, conforme especificado inicialmente. O fornecimento será realizado de forma a atender à demanda mensal das secretarias envolvidas, garantindo que não haja interrupção nos serviços prestados. Além de assegurar o abastecimento, a solução considera aspectos de economicidade e eficiência, embasada pelas referências de mercado disponíveis que asseguram a competitividade e a qualidade do produto. A escolha por botijões de 13 kg visa a facilitar a logística de transporte e utilização, devido à sua popularidade e adequação para as necessidades identificadas no processo administrativo.

Em conclusão, a solução estruturada atende plenamente às necessidades apresentadas, promovendo os resultados esperados em termos de continuidade e qualidade dos serviços oferecidos pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social. Alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, esta contratação representa a alternativa mais adequada conforme os dados e análises constantes no Estudo Técnico Preliminar. A solução garante que a Administração Municipal de Piquet Carneiro alcance os seus objetivos de maneira eficaz e dentro dos parâmetros legais e administrativos adequados.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	GAS GLP 13 KG	500,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GAS GLP 13 KG	500,000	Unidade	126,17	63.085,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 63.085,00 (sessenta e três mil e oitenta e cinco reais)



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o artigo 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, busca ampliar a competitividade e deve ser considerado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Conforme orientações do artigo 18, §2º, a análise sobre o parcelamento é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP). No caso da contratação para fornecimento de gás GLP 13kg, a divisão por itens, lotes ou etapas deve ser avaliada considerando a solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade conforme artigo 5º, levando-se em conta as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE.

Ao analisar a possibilidade de parcelamento, verifica-se que o mercado oferece fornecedores especializados para distintas partes do objeto, permitindo a divisão por itens em conformidade com o §2º do artigo 40. Isso pode incrementar a competitividade, conforme o artigo 11, com requisitos de habilitação proporcionais. Pesquisas de mercado indicam que fragmentar a contratação facilitaria o aproveitamento do mercado local e potencialmente geraria ganhos logísticos, efetivando as observações das demandas setoriais e revisões técnicas realizadas.

Contudo, é preciso considerar que, apesar de a divisão ser tecnicamente viável, a execução integral pode ser mais vantajosa conforme o artigo 40, §3º. Esta abordagem garantiria economia de escala, uma gestão contratual mais eficiente (inciso I) e a unidade de um sistema integrado (inciso II), além de atender a padronizações ou exclusividades de fornecedor (inciso III). Consolidar a execução diminuiria riscos à integridade técnica e administrativa, especialmente relevantes em contratações de volume substantivo como a presente.

Decisões sobre parcelamento impactam a gestão e fiscalização. A execução consolidada simplifica a gestão, preservando a responsabilidade técnica ao unificar a responsabilidade sob um único fornecedor, enquanto o parcelamento, apesar de otimizar o detalhamento do acompanhamento das entregas, demanda uma maior complexidade administrativa. Este aspecto deve ser cuidadosamente ponderado reconsiderando a capacidade institucional e os princípios de eficiência descritos no artigo 5º.

Tendo em vista os aspectos analisados, recomenda-se a execução integral da contratação como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta escolha está alinhada aos resultados pretendidos, com atenção à economicidade e competitividade (artigos 5º e 11) e de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 40. A consolidação não apenas assegura melhor controle contratual, mas reforça o atendimento eficiente às necessidades das Secretarias envolvidas.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da empresa para o fornecimento de Gás GLP 13kg, destinada a suprir as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE, não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA). A ausência se justifica por demandas imprevistas que não puderam ser antecipadas no



planejamento inicial, estando em linha com as disposições legais previstas no art. 75, VI-VIII, da Lei nº 14.133/2021. Como ação corretiva, propõe-se a inclusão dessa contratação na próxima revisão do PCA ou a adoção de mecanismos de gestão de riscos para otimizar previsões futuras. Tal estratégia visa assegurar que a contratação promove resultados vantajosos e competitividade conforme preconiza o art. 11 da mesma lei, reforçando a transparência e a adequação do planejamento aos resultados pretendidos. Esta medida não só aprimora a eficiência e economicidade do processo, mas também fortalece o alinhamento com outros instrumentos de planejamento relevantes à Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP 13kg visa atender às demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social do Município de Piquet Carneiro-CE, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Os benefícios diretos esperados incluem a garantia de continuidade das atividades essenciais dessas secretarias, com ênfase na economicidade e no melhor uso dos recursos humanos e materiais. Fundamentada nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a contratação está alinhada aos princípios de planejamento e eficiência, maximizando a utilização dos recursos públicos. A solução escolhida oferece uma redução significativa nos custos operacionais ao assegurar um fornecedor competitivo e confiável, evitando interrupções nas atividades institucionais, conforme identificado na pesquisa de mercado realizada.

Os principais resultados esperados incluem uma otimização dos recursos materiais através da redução do desperdício de gás e melhoria da eficiência energética nas atividades diárias das secretarias. Em termos financeiros, a previsão é de que a aquisição de gás GLP a um preço competitivo reduz os custos unitários e aproveita os ganhos de escala proporcionados pela compra em maior quantidade. A contratação contribuirá para a racionalização das tarefas, otimizando o tempo dos profissionais envolvidos, o que, segundo os recursos alocados, resultará em um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, favorecendo a celeridade e a eficácia das operações das secretarias.

Ademais, a eficiência operacional prevista também se manifestará na forma de melhorias em processos internos, redução de retrabalho e destinação precisa dos recursos adquiridos. Para monitorar o alcance desses resultados, serão utilizados indicadores como percentual de economia e horas de trabalho reduzidas, conforme preconizam os mecanismos de acompanhamento definidos com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou equivalente. Este acompanhamento técnico garantirá que os objetivos institucionais sejam atendidos, promovendo eficiência e a melhor aplicação dos recursos, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Esse alinhamento estratégico assegura que o dispêndio público seja devidamente justificado pelos benefícios obtidos, destacando-se a relevância dos ganhos esperados em termos de eficiência energética, redução de desperdício e custos, além do aumento na qualidade do serviço prestado pelas secretarias. Havendo o caráter exploratório da demanda ou se limitando estimativas precisas, será incluída uma justificativa técnica detalhada, assegurando que a contratação atende aos objetivos institucionais e ao interesse público estabelecido.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, especialmente no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando que o objeto pode ser simples e dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise para a escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional em licitação específica para o fornecimento de gás GLP 13kg, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE, parte da descrição da necessidade da contratação e da solução como um todo, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, sobretudo os arts. 5º, 11, 18, §1º, incisos I e V, 82 e 86. O SRP, em sua concepção, proporciona vantajosas condições de aquisição, especialmente quando o objeto a ser contratado apresenta padronização, oferta continuada e incertezas relacionadas a quantitativos e prazos de entrega. Para o gás GLP, que constitui um insumo de uso contínuo, sendo necessário para a operação rotineira das secretarias municipais, o SRP facilitaria a gestão e o controle, permitindo aquisições concentradas e fracionadas, conforme necessidade, além de oferecer possibilidades de economia através da negociação de preços em escala. Contudo, a modalidade de operação efetiva por dispensa eletrônica, anteriormente indicada, sugere que a contratação tradicional pode melhor proteger a administração contra variações do mercado e otimizar o atendimento a demandas



imediatas e fixas.

Notadamente, a ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo limita a visibilidade sobre o planejamento de médio a longo prazo, favorecendo uma abordagem que preveja segurança jurídica e operacionalidade imediata. Nesse contexto, a utilização da contratação tradicional descortina segurança na execução contratual, também balizando menor risco operacional, uma vez que procedimentos diretos, ainda que atomizados, são evidenciados pelo direcionamento atual. A análise comparando economicidade, operacionalidade e alinhamento à capacidade administrativa reforça que, embora o SRP ofereça vantagens logísticas e de padronização, a contratação tradicional ampla de cunho específico ou mesmo por dispensa eletrônica pode ser mais **adequada** para o caso, atendendo diretamente ao interesse público, garantindo eficiência e agilidade conforme o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando as especificidades do fornecimento de gás GLP 13kg e o contexto em questão, recomenda-se com maior pertinência a adoção de uma contratação tradicional, por meio de licitação específica ou dispensa, como a solução mais **adequada** para otimizar os recursos disponíveis e alcançar os resultados pretendidos de forma eficaz, alinhada aos princípios de economicidade e eficiência estabelecidos na Lei Geral de Licitações.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, exceto em casos onde há vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso I. No caso específico da contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP 13kg, analisaremos sua viabilidade e vantajosidade com base em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os artigos 5º e 18, §1º, inciso I, alinhando tais análises à necessidade descrita e às condições operacionais do mercado. A análise do objeto da contratação, o Gás GLP 13kg, indica que ele possui uma natureza de fornecimento contínuo e simples, o que torna a participação consorciada **incompatível**. Tal incompatibilidade deriva da ausência de benefícios significativos que justifiquem a formação de consórcio, dado que a complexidade técnica não é alta e a prestação do serviço não exige especialidades múltiplas, conforme levantado no estudo de mercado. A vedação dos consórcios se torna ainda mais relevante considerando possíveis aumentos de complexidade na gestão e fiscalização que podem surgir com a participação consorciada. Enquanto consórcios podem trazer acréscimos vantajosos de capacidade financeira, o aumento de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, conforme permitido para microempresas, não oferece vantagens diretas para o fornecimento deste objeto específico. A simplicidade e economicidade de manter um único fornecedor se alinham melhor aos princípios de eficiência e razoabilidade estipulados nos artigos 5º e 15. Compromissos formais, como a constituição de consórcio e a indicação de uma empresa líder, conforme o art. 15, poderiam comprometer a segurança jurídica e a execução eficiente desta contratação, o que não atende ao interesse público. Diante disso, a vedação dos consórcios é considerada mais **adequada** para este cenário, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme previsto no art. 5º, e alinhada aos resultados pretendidos



pelo município de Piquet Carneiro-CE, fundamentando tecnicamente esta decisão com base no ETP e nas condições definidas pelo art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a contratação de gás GLP 13kg aconteça de forma eficiente e integrada ao planejamento global da Administração Pública. Essas contratações são aquelas que têm objetos relacionados ou dependem umas das outras, impactando direta ou indiretamente o atendimento das necessidades identificadas. Considerar esses aspectos permite à Administração evitar sobreposições e reduz os riscos de ineficiências, promovendo uma gestão mais econômica e harmoniosa, conforme preconizado pelo art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

Na presente análise, não foram identificadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que sejam diretamente correlatas ou interdependentes com a necessidade de fornecimento de gás GLP 13kg para as Secretarias de Saúde e Assistência Social do município de Piquet Carneiro-CE. A contratação não demanda ajustes pré-existent em infraestrutura ou serviços adicionais, tampouco requer mudanças operacionais significativas. Outrossim, considerando que não há Plano de Contratação Anual previamente definido, não é possível verificar a compatibilidade de prazos ou quantitativos com outros contratos. Assim, a possibilidade de economia ou padronização por meio de agrupamento de objetos similares se encontra limitada a estudos futuros, podendo eventualmente ser abordada em novas demandas.

Conclui-se que, para a atual contratação de gás GLP 13kg, não há necessidade de alterar quantitativos ou requisitos técnicos devido à ausência de contratos correlatos ou interdependentes. A análise aqui apresentada assegura que o planejamento e a execução da contratação podem prosseguir sem necessidade de ajustes oriundos de outras demandas. Contudo, recomenda-se que sejam realizadas avaliações contínuas para identificação de possíveis acessos a economias de escala ou oportunidades de padronização que possam emergir. Tais medidas alinham-se com os princípios de economicidade e eficiência dos recursos públicos conforme disposto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para fornecimento de gás GLP 13kg objetiva atender as Secretarias de Saúde e Assistência Social de Piquet Carneiro-CE. Considerando o ciclo de vida do gás GLP, identificam-se impactos ambientais relacionados à emissão de gases de efeito estufa durante o uso e transporte, além da geração de resíduos das embalagens. De acordo com o levantamento de mercado, é necessário antecipar soluções para reduzir esses impactos, respeitando os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. No contexto atual, a redução de emissões pode ser potencializada com a escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como frota com menor impacto ambiental.



Adicionalmente, a legislação e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis sugerem a implementação de medidas que promovam a eficiência energética e a redução de resíduos, como a logística reversa das vasilhames de gás, garantindo seu retorno para reuso ou reciclagem, fator que deve ser considerado na viabilidade e vantajosidade da contratação. Embora o uso de tecnologias de mitigação de emissões em GLP ainda seja limitado, medidas como o selo Procel A para equipamentos de aquecimento podem complementar a estratégia de redução do impacto ao meio ambiente ao longo do ciclo de vida do produto.

A proposta destas medidas mitigadoras revela-se **essencial** para otimizar recursos e balancear as dimensões econômica, social e ambiental da contratação, garantindo não apenas a eficiência e o cumprimento dos objetivos previstos no art. 11 da Lei, mas também promovendo um uso responsável dos recursos naturais em consonância com o art. 12. Assim, a integração dessas soluções sustentáveis e a condição operacional da administração para implementar tais ações ressaltam seu caráter estratégico em termos de resultados pretendidos, fundamentando tecnicamente sua importância, inclusive em empréstimos de recursos para garantir que qualquer impacto significativo seja minimizado de forma eficaz.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP 13kg visando suprir as necessidades das Secretarias de Saúde e Assistência Social do município de Piquet Carneiro, Ceará, revela-se viável e vantajosa após análise técnica, econômica, operacional e jurídica conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. Uma avaliação detalhada constatou que o fornecimento contínuo deste insumo essencial, vital para os serviços públicos de saúde e assistência, é fundamental para a manutenção e qualidade do atendimento prestado à população. A pesquisa de mercado conduzida identificou fornecedores capazes e confirmou que os preços cotados estão alinhados com a prática vigente, garantindo a economicidade e a eficiência, em consonância com os princípios legais em questão, principalmente os mencionados nos artigos 5º, 11 e 40.

Com uma quantidade estimada de 500 unidades, baseando-se em previsões de consumo e sem a obrigatoriedade de seguir a lista de um Plano de Contratação Anual, esta aquisição se destaca pela adaptação às reais demandas apresentadas. O valor estimado para a operação reflete a média dos preços praticados, associando-se à economicidade sem comprometer a qualidade e acessibilidade, conforme os objetivos delineados no art. 18, §1º, inciso XIII e na estrutura do Termo de Referência do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021.

Embora desafios existam, a análise de riscos não identificou obstáculos significativos que prejudiquem a execução eficiente deste processo. A ausência de um Plano de Contratação Anual não desabona o planejamento realizado, uma vez que a contratação atende a uma necessidade prioritária não prevista anteriormente. Assim, a contratação recomendada integrará o processo estratégico do município, alinhando-se aos objetivos de eficiência, racionalidade e efetiva destinação de recursos públicos, resultando na otimização dos serviços oferecidos à comunidade local.

Portanto, a execução desta contratação é fortemente recomendada, garantindo-se



que a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro execute esta ação com base sólida em planejamento rigoroso e análise de mercado, confirmando a legalidade, economicidade e interesse público já estabelecidos, cumprindo com os princípios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Piquet Carneiro / CE, 13 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANTONIA SAMARA VITURIANO DE SOUSA
PRESIDENTE

ANDERSON FERREIRA FRANCO FERNANDES
MEMBRO

FRANCISCO STENYSLAU ALVES DA SILVA
MEMBRO